



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- Comissões
- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 29/03/22 _____
Assinatura: _____

PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe a criação de parceria com tatuadores para atendimento das mulheres que sofreram traumas, queimaduras e diferentes ocorrências, que resultaram em marcas e cicatrizes na pele e dá outras providências.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa, em parceria com tatuadores, para atendimento das mulheres que sofreram traumas, queimaduras e diferentes ocorrências, que resultaram em marcas e cicatrizes na pele.

Parágrafo único. Entende-se, como traumas, disposto no caput, a mastectomia parcial ou radical, acidentes, lesões corporais decorrentes de violência doméstica, entre outras ocorrências a serem enquadradas nesta situação em razão de laudo médico.

Art. 2º O Poder Público, poderá, por meio de seus órgãos públicos competentes, definir as unidades de saúde nas quais disponibilizará o serviço.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 28 de março de 2022.

Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – Renato Cebola



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e Excelentíssima Senhora Vereadora,

A presente proposição visa assistir inúmeras mulheres, que em decorrência de doença, como lesões corporais, sofrem com cicatrizes em sua pele, e, não possuem condições pecuniárias de realizar algum tipo de procedimento para “apagar” estas marcas.

Infelizmente há inúmeros casos de mulheres que, em razão do câncer de mama, passam por cirurgias nas quais necessitam retirar a mama afetada pelo câncer, ficando sem ele. Em muitas situações, por prevenção, é feita a retirada das duas mamas, restando cicatrizes. Uma das alternativas, além da reconstrução das mamas, é a tatuagem, que pode ajudar na redução dos traumas.

Além dos casos de câncer, há também, incluídos neste projeto, os casos de mulheres, vítimas de violência, especialmente a doméstica, que apresentam cicatrizes provocadas por corte, queimaduras, entre outras atitudes violentas praticadas contra elas.

Nesta linha, sem dúvida, uma tatuagem para uma mulher que, por exemplo, sofreu uma mastectomia radical ou algum tipo de violência ou mesmo um acidente, pode melhorar sua autoestima, ao ter suas cicatrizes encobertas.

Desta feita Nobres Vereadores, contamos com a colaboração de todos, no que delimita à aprovação do presente projeto de lei ordinária.

Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – Renato Cebola